




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Cordeiro	
Protocolo nº	1117
Horário	12:50
14 AGO. 2019	
Assinatura	

Indicação Nº 457/2019

Indico á mesa Diretora, alicerçado no Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, que seja solicitado ao Exmo. Prefeito de Cordeiro, Dr. Luciano Ramos Pinto, que envie a esta casa Legislativa Projeto de Lei nos Termos do anteprojeto que segue:


Furtuoso de Fátima da Conceição Lopes
Vereador Proponente

ANTEPROJETO DE LEI

“Cria o Programa Cachorródromo – Espaço Público Para Cães no Município de Cordeiro.”

“A Câmara Municipal De Cordeiro, Estado Do RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais e o Prefeito sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado no Município de Cordeiro o Programa Cachorródromo – Espaço Público Para Cães.

Art. 2º - São objetivos do programa:

- I- ter um espaço físico em Cordeiro exclusivo para cães;

- II- fomentar a prática de hábitos saudáveis dos animais de estimação;
- III- promover o bem- estar animal;
- IV- promover a interação entre cachorros e seus respectivos donos.

Art. 3º- Para fins de atingimento dos objetivos alencados as seguintes medidas:

- I- instalação do “cachorródromo” em áreas públicas ou privadas;
- II- promoção de eventos para incentivar a adoção responsável de animais;
- III- parcerias entre o poder público e iniciativa privada;

1º considera-se “cachorródromo” destinada ao lazer de cachorros e seus donos, com ou sem equipamentos de recreação específicos para tais atividades.

2º no espaço delimitado para o “cacorródromo” será permitido o trânsito de cães sem a utilização de guia da coleira.

3º é proibida a entrada e a permanência no cachorródromo de animais:

- I- mordedores viciosos;
- II- perigosos;
- III- no período do cio;
- IV- portadores de moléstias infectocontagiosas.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

De acordo com a Constituição Federal de 1988, em seu art.30, inciso I, compete aos Municípios legislar sobre o assunto de interesse local. O presente Programa trata de assunto de interesse público como lazer, da melhoria da qualidade de vida e do bem estar dos animais em matéria de assunto local do município de Cordeiro.

O lazer e a recreação entre os humanos e seus cães trazidos neste Programa são benefícios de fundamental importância para o ser humano e estão diretamente ligados á saúde e a qualidade de vida.

Pela relevância social que se reveste o Projeto em comento, solicito a atenção dos Nobres Vereadores na apresentação, discussão e votação da matéria, solicitando, outros sim, o integral apoio para a aprovação da presente propositura.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação desta matéria.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 09 de Agosto de 2019.

Luciano Ramos Pinto
Prefeito

Assessoria de Ffllima de Conselho e Lenda
Vervedor Proposicoes

Assessoria de Ffllima de Conselho e Lenda
Vervedor Proposicoes

Assessoria de Ffllima de Conselho e Lenda
Vervedor Proposicoes

Assessoria de Ffllima de Conselho e Lenda
Vervedor Proposicoes

Assessoria de Ffllima de Conselho e Lenda
Vervedor Proposicoes